

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020
Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020



P R E F E I T U R A D E
SOUSA
VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE A NECESSIDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA EVITAR A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal Nº 674, de 17 de março DE 2020 c/c o Decreto Municipal Nº 675, de 07 de abril de 2020 e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 674, de 17 de março de 2020, declarou Situação de Emergência no âmbito do Município de Sousa-PB, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 675, de 07 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Sousa-PB, igualmente, em função da situação pandêmica provada pelo surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 40.193, de 20 de abril de 2020 em alteração ao Decreto Estadual Nº 40.188, de 17 de abril de 2020, recomendou a utilização de máscaras por todos quantos frequentem os estabelecimentos autorizados a funcionar;

CONSIDERANDO a retomada de parte das atividades econômicas e comerciais no Estado e no Município de Sousa-PB, conforme estabelecidos pelos Decretos Estaduais 40.135/2020, 40.141/2020 e 40.169/2020, bem como, pelas Instruções Normativas editadas por este Ente Federativo;

CONSIDERANDO o posicionamento da Organização Mundial da Saúde - OMS, e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Coronavírus - COVID-19 e Nota Informativa Nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor da Crise, pelos seus representantes, tem o mister de buscar alternativas para assegurar aos cidadãos apoio e proteção necessária a obtenção da saúde;

NORMATIZA

Art. 1º. Prorroga, até 11 de maio de 2020, todas as medidas adotadas no Decreto de Emergência de nº. 674, de 17 de março de 2020, na Instrução Normativa 001 de 17 de março de 2020, Instrução Normativa 002 de 20 de março de 2020, Instrução

Normativa 003 de 27 de março de 2020, Instrução Normativa 004 de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa 005 de 03 de abril de 2020, Instrução Normativa 006 de 13 de abril de 2020, Instrução Normativa 007 de 20 de abril de 2020, com exceção do dispositivo suspenso por determinação judicial, bem como, no Decreto de Calamidade Pública de nº. 675 de 07 de abril de 2020, ressalvado em todo caso as alterações dispostas nessa normativa.

Art. 2º. Fica estabelecida a recomendação do uso das máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Sousa-PB..

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de mascarás em toda e qualquer aglomeração de pessoas, a exemplo de filas, reuniões e afins, mesmo que em ambiente aberto.

Art. 4º. Fica obrigatório aos bancos, casas lotéricas, PagFácil, supermercados, conveniências e qualquer outro estabelecimento, público ou privado, em que se forme filas, mesmo que em área externa, o controle de distanciamento de no mínimo 1 metro e meio entre as pessoas, bem como a exigência do uso obrigatório de máscaras.

Art. 5º. Fica obrigatório a todos os estabelecimentos comerciais o fornecimento e uso obrigatório de EPI's (especialmente mascarás e álcool) pelos funcionários a cargo do empregador.

Parágrafo Único – Só será permitida a entrada nos estabelecimentos aos clientes que estejam usando máscaras, ficando a cargo do estabelecimento público ou privado, fazer esse controle, evitando em todo caso aglomeração.

Art. 6º. Fica o PROCON na incumbência de fiscalizar, devendo de forma sumária, fechar, cassar o alvará de funcionamento e multar o estabelecimento que descumprir quaisquer das medidas nesta normativa estabelecida.

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino até o dia 31 de maio.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 (sexta-feira) de maio do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de abril de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

DECRETO Nº 678, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a data de pagamento do IPTU em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 84 do Código Tributário Municipal autoriza o Prefeito Municipal a fixar, anualmente, a forma de pagamento do IPTU e de seu respectivo pagamento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 669, de 21 de fevereiro de 2020, fixou a data de pagamento do IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que foi aprovada a Lei nº 2.751, de 18 de abril de 2018 que visa estimular a arrecadação do IPTU através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 669, de 21 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

§1º...

§2º A cota única será beneficiada pelo desconto de 20% se efetuado o pagamento do imposto até 27 de maio de 2020.

Art. 2º Para efetuar o pagamento da cota única a que se refere o caput deste artigo, o contribuinte deverá comparecer a Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e solicitar novo boleto bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de ABRIL de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 016/2020/PMS-GAB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AO TRABALHO**, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Nº 202002216860, a **SÉRGIA LANDARA BEZERRA SOARES**, Servidora sob Provimento Efetivo, aprovada em Concurso Público nesta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, sob Matrícula Nº 9303766, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município, surtindo seus administrativos e legais efeitos a partir de 16/Março/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

SOUSA (PB), 04 DE MARÇO DE

PORTARIA Nº 017/2020/PMS-GAB

2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202002288004, o Servidor **GEOVANI DE ALMEIDA SANTOS** do exercício do Cargo sob Provimento Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Matrícula Nº 303853, lotado na Secretaria de Educação do Município de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se seus efeitos a 01/Março/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2020/PMS- SOUSA (PB), 04 DE MARÇO DE
GAB 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202002218259, a Servidora **MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES** do exercício do Cargo sob Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula Nº 127443, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se seus efeitos a 01/Março/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

SOUSA (PB), 12 DE MARÇO DE
PORTARIA Nº 020/2020/PMS- 2020
GAB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202003126095, o Servidor **FRANCISCO LEOSVALDO ARLINDO JÚNIOR** do exercício do Cargo sob Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II A, sob Matrícula Nº 303864 lotado na Secretaria de Educação do Município de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2020/PMS- SOUSA (PB), 16 DE MARÇO DE 2020
GAB

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 002/1994,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria Nº 128/2019/PMS-GAB, publicada em 21 de Janeiro de 2020, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por Servidor;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 008/2020/CPAD, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos iniciados através da Portaria Nº 128/2019, publicada em 21 de janeiro de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº 20191312-04.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Órgão de divulgação Oficial este Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2020/PMS- SOUSA (PB), 16 DE MARÇO DE 2020
GAB

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 002/1994,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria Nº 129/2019/PMS-GAB, publicada em 21 de Janeiro de 2020, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 07/2020/CPAD, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos em virtude de encontrar-se o Acusado em local incerto e não sabido;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos iniciados com a Portaria Nº 129/2019, publicada em 21 de Janeiro de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº 20191312-03.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Órgão de divulgação Oficial este Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA /
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE MARÇO DE
2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2020/PMS- SOUSA (PB), 16 DE MARÇO DE
GAB 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE
FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS
PRATICADAS POR SERVIDOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO
DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei
Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei
Municipal Nº 002/1994,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo,
com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar, através da Portaria Nº 127/2019/PMS-GAB, publicada
em 21 de Janeiro de 2020, para apuração de fatos e eventuais
responsabilidades administrativas praticadas por servidor;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 09/2020/CPAD, em que a Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação por mais
60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para
conclusão dos trabalhos iniciados com a Portaria Nº 127/2019,
publicada em 21 de Janeiro de 2020, para apuração dos fatos
apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº 20190611-01.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na
data de sua publicação em Órgão de divulgação Oficial este
Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA /
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE MARÇO DE
2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2020/PMS- SOUSA (PB), 16 DE MARÇO DE
GAB 2020

NOMEIA JUNTA MÉDICO/AVALIATIVA OFICIAL, SEM ÔNUS, PARA
FIM ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO
DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei
Orgânica do Município, em consonância com o disposto no Artigo
181 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e com os
Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública
Brasileira,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo
Disciplinar Nº 20191111-2, referente aos fatos relatados pela
Secretária de Saúde do Município, Sra. AMANDA OLIVEIRA DA
SILVEIRA MARQUES DANTAS, através do Ofício Nº
352/2019/PMS/SMS, relatando ocorrência de reiteradas faltas
injustificadas ao serviço por parte de Servidor deste Município e
solicitando adoção de providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 06/2020/CPAD, em que a Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar solicitou autorização para a
realização de Perícia Médica em Servidor acusado por suposta
prática de inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que para finalização de referido Processo
Administrativo Disciplinar é necessária realização de Perícia Médica
Oficial para averiguar capacidade de Servidor para o exercício das
funções do Cargo que ocupa;

RESOLVE:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

Art. 1º - Designar **Junta Médico/Avaliativa Oficial** destinada a realizar Perícia no Servidor Público Municipal CARLOS EDUARDO ASSIS TEODORO, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo de Agente de Combate à Endemias, Matrícula Nº 0127052, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Unidade de Trabalho na Vigilância em Saúde, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 20191111-02, composta pelos seguintes membros:

I – ANA JAMILLY GOMES FERNANDES (ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo de Psicólogo, Matrícula Nº 9303669);
II – ANTONIO RICELIO DE OLIVEIRA (ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, Matrícula Nº 102472);
III – MARCO TULIO GOMES BATISTA GONÇALVES (Médico Psiquiatra com atuação no Município de Sousa/PB, Matrícula Nº 9303588).

Art. 2º - A Junta Médica deverá observar, para todos os efeitos, o contraditório aplicável ao caso, principalmente oportunizando ao Servidor a faculdade de apresentar, em prazo estabelecido, quesitos, bem como indicar, no mesmo prazo, querendo, Profissional devidamente credenciado pelo Órgão de Classe competente, a fim de que atue como Assistente Técnico, podendo acompanhar os trabalhos da Junta Médica e oferecer, após a juntada do Laudo Pericial, Parecer Técnico respectivo, de tudo sendo intimado formalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2020/PMS- SOUSA (PB), 19 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no Artigo

181 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública Brasileira,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo disciplinar Nº 20191111-2, referente aos fatos apresentados pela Secretária de Saúde do Município, Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, no Ofício Nº 352/2019/PMS/SMS, relatando ocorrência de reiteradas faltas injustificadas ao serviço por parte de servidor deste município e solicita providencias,

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício Nº 06/2020/CPAD, informa que para finalização de referido Processo Administrativo Disciplinar é necessária a realização de Perícia Médica Oficial para averiguar a capacidade do Servidor para o exercício das funções do Cargo que ocupa,

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal Nº 674/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sousa/PB, ante a decretação de emergência em nível estadual e nacional e a declaração da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar Nº 20191111-2, instaurado por intermédio da Portaria Nº 112/2019/PMS-GAB, de 04 de Dezembro de 2019, que trata de suposta prática de Inassiduidade Habitual no exercício das funções do Cargo por parte de Servidor deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 18 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

PORTARIA Nº 026/2020/PMS-GAB SOUSA (PB), 04 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 c/c com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal Nº 107/2013,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM RECEBIMENTO DE PROVENTOS POR DOIS ANOS**, a pedido, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Nº 202002176016, à Servidora **WILMA ABRANTES DE BRITO** do exercício do Cargo de Provimento Cirurgiã Dentista, sob Matrícula Nº 9303745, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município, surtindo seus administrativos e legais efeitos a partir de 16/Março/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2020/PMS-GAB SOUSA (PB), 04 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AO TRABALHO**, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Nº 202002192212, a **JUSSARA GOMES MOURA DE OLIVEIRA**, Servidora sob Provimento Efetivo, aprovada em Concurso Público nesta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, sob Matrícula Nº 127386, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município, surtindo seus administrativos e legais efeitos a partir de 16/Março/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2020/PMS-GAB SOUSA (PB), 01 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c Art.38 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido e conforme apurado nos autos do Processo / Requerimento Administrativo Nº 202003209409, a Servidora **VIRGÍNIA VALERIANO PINTO** do Cargo sob Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

127271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus efeitos administrativos e legais a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2020- SOUSA (PB), 01 DE ABRIL DE 2020
PMS/GAB

SUSPENDE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no Artigo Nº 181 Lei Complementar Municipal Nº 002/1994, e com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública Brasileira,

CONSIDERANDO a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares Nº 20191312-03 e Nº 20191312-04, referentes aos fatos apresentados pelo Comandante da Guarda Municipal através dos Ofícios Nº 225/2019/PMS/GAB e Nº 226/2019/PMS/GAB, relatando ocorrência de suposto Abandono de Cargo Público por parte de Servidores deste Município e solicitando providências;

CONSIDERANDO a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício Nº 012/2020/CPAD, solicitar a suspensão de prazo para a conclusão dos referidos Processos Disciplinares em virtude da atual Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Sousa/PB e do fato de os acusados residirem em outras Cidades;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal Nº 674/2020, declarando a atual Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Sousa/PB, ante a decretação de emergência em nível estadual e nacional e a Declaração de Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo Corona Vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 30(trinta) dias os Processos Administrativos Disciplinares Nº 20191312-03 e Nº 20191312-04, instaurados por intermédio das Portarias Nº 129/2019 e Nº 128/2019, de 20 de Dezembro de 2019, publicados na Gazeta do Município Nº 193 em 21 de Janeiro de 2020, que tratam de supostas práticas de Abandono de Cargo por parte de Servidores deste Município.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2020- SOUSA (PB), 01 DE ABRIL DE 2020
PMS/GAB

SUSPENDE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no Artigo Nº 181 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994, e com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública Brasileira,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº 20190611-01, referente aos fatos relatados pela Secretária de Saúde do Município, Sra. **AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS**, através do Ofício Nº 314/2019/PMS/SMS, apresentando ocorrência de oposição injustificada por parte da acusada a desempenhar suas funções e resistência ao andamento do trabalho na Unidade de Trabalho por parte de Servidora deste Município e solicita providências;

CONSIDERANDO a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício Nº 13/2020/CPAD, solicitar a suspensão de prazo para a conclusão de referido Processo Disciplinar em virtude da atual Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sousa/PB e, ainda, pelo fato de a acusada residir na Cidade em Patos/PB;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal Nº 674/2020, declarando a atual Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Sousa/PB, ante a decretação de emergência em nível estadual e nacional e a Declaração de Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo Corona Vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar Nº 20190611-01, instaurado através da Portaria Nº 127/2019, publicada na Gazeta do Município Nº 193 em 21 de Janeiro de 2020, que trata de suposta prática de oposição injustificada ao desempenho das funções do cargo e resistência ao andamento do trabalho por parte de Servidora deste Município.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2020/PMS-GAB

SOUSA (PB), 30 DE ABRIL
DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 50, Inciso I, Alínea "a" e Inciso III, Alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 38 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202004281228, o Servidor **FILLIP CANDEIA OLIVEIRA** do exercício do Cargo sob Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, sob Matrícula Nº 9303634, lotado na Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 217 – Segunda Quinzena de Abril de 2020

Sousa/PB - Sábado, 02 de Maio de 2020

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ATO DO PRESIDENTE:

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Souseense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- 01 – que o falecimento da senhora **Maria Rejane Marques e Silva**, ocorrido, hoje, 29 de abril de 2020, representa uma perda irreparável para a sociedade souseense;
- 02 – os laços familiares da falecida com a funcionária desta Casa, Noélia Maria Marques de Sousa, o Ex-Vereador e Ex-Presidente, por três Mandatos, do Poder Legislativo Souseense, José Marques da Silva (Gilmar Marques), a Ex-Vereadora, Maria Elizabete Silva de Oliveira e o Ex-Prefeito do nosso Município, João Marques Estrela e Silva;
- 03 - ser a falecida componente das respeitadas famílias "Marques" e "Silva", que muito tem colaborado para o desenvolvimento e progresso do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Poder Legislativo Souseense, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento da senhora **MARIA REJANE MARQUES ESTRELA E SILVA**.

Parágrafo Único – Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família da falecida, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo Souseense, hoje, dia 29 de abril de 2020, para as exéquias da falecida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em 29 de abril de 2020

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente